

DOU
Diário Oficial da União
22.mar.23



Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

PORTARIA Nº 2.024/SPT/ME, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006508/2022-21. Interessada: Central Geradora Fotovoltaica Minas do Sol Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.834.356/0001-47. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Minas do Sol 1, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.047354-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.421, de 29 de março de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.036/SPT/ME, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.004090/2022-05. Interessada: A empresa Jaíba NO1 Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 35.581.908/0001-10. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Jaíba NO1, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.043160-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.333, de 5 de novembro de 2019, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.057/SPT/ME, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.000480/2023-89. Interessada: UFV Pitombeira S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.382.073/0001-13. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Pitombeira, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.CE.034037-5.01, objeto da Resolução Autorizativa Nº 11.906, de 24 de maio de 2022, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/secretaria-executiva/projetos-prioritarios-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.058/SPT/ME, DE 17 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso III, da Portaria MME nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 3º-A, inciso II, e 26, inciso III, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 21, § 2º, do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, na Portaria nº 596/GM/MME, de 19 de outubro de 2011, nas Portarias Normativas nº 49/GM/MME, de 22 de setembro de 2022, e nº 60/GM/MME, de 29 de dezembro de 2022, e o que consta no Processo nº 48340.000401/2023-30, resolve:

Art. 1º Autorizar a Máxima Energia Comercializadora Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.630.054/0001-10, com Sede na Rua Professor Atilio Innocenti, nº 474, 8º Andar, Conjunto 807, Bairro Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, a importar e a exportar energia elétrica interruptível para a República Argentina e para a República Oriental do Uruguai, devendo observar as Diretrizes estabelecidas nas Portarias Normativas nº 60/GM/MME, de 29 de dezembro de 2022, e nº 49/GM/MME, de 22 de setembro de 2022.

§ 1º A importação e a exportação para a República Oriental do Uruguai por meio das Estações Conversoras de Frequência de Rivera e de Melo deverão ser precedidas de Autorização ou Contrato para utilizar as respectivas Instalações de Transmissão de Interesse Restrito de que tratam a Resolução Aneel nº 153, de 23 de maio de 2000, e a Resolução Autorizativa Aneel nº 2.280, de 23 de fevereiro de 2010.

§ 2º A Autorização de que trata o caput terá vigência igual a da Portaria Normativa nº 60/GM/MME, de 2022, para a atividade de importação, e igual a da Portaria Normativa nº 49/GM/MME, de 2022, para a atividade de exportação.

Art. 2º A importação e a exportação de energia elétrica de que trata esta Autorização não deverão afetar a segurança eletroenergética do Sistema Interligado Nacional - SIN, segundo os critérios utilizados pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

Parágrafo único. A energia elétrica importada será liquidada no Mercado de Curto Prazo brasileiro, nos termos da Portaria Normativa nº 60/GM/MME, de 2022.

Art. 3º As transações decorrentes da importação e da exportação de energia elétrica, objetos desta Autorização, deverão atender as seguintes condições:

- I - as estabelecidas nas Portarias Normativas nº 60/GM/MME, de 2022, e nº 49/GM/MME, de 2022;
 - II - as definidas pelo Poder Concedente, nos termos do art. 4º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004;
 - III - a Convenção de Comercialização de Energia Elétrica, instituída pela Resolução Normativa Aneel nº 957, de 7 de dezembro de 2021;
 - IV - as disposições contidas nas Regras e Procedimentos de Comercialização;
- e
- V - o disposto na Resolução Normativa Aneel nº 1.009, de 22 de março de 2022.

Art. 4º Sem prejuízo de outras obrigações e encargos estabelecidos, a Autorizada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:

- I - pagar a Taxa de Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica - TFSEE, nos prazos e nas condições estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel;
- II - submeter-se à fiscalização da Aneel;
- III - submeter-se a toda e qualquer regulamentação de caráter geral que venha a ser estabelecida, especialmente àquelas relativas à importação, exportação e comercialização de energia elétrica;
- IV - ingressar com pedido de adesão à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, no prazo de dez dias úteis após a publicação da Autorização de importação e exportação;

V - informar mensalmente à Aneel no prazo de quinze dias após a contabilização da CCEE, todas as transações de importações e exportações realizadas, indicando os montantes, a origem da energia vendida e a identificação dos compradores;

VI - cumprir os procedimentos administrativos previstos na legislação que regem a importação e a exportação de energia elétrica;

VII - honrar os encargos decorrentes das operações de importação e exportação de energia elétrica de que trata esta Portaria;

VIII - contabilizar, em separado, as receitas, as despesas e os custos incorridos com as atividades de importação e exportação Autorizadas, de acordo com os princípios contábeis praticados pelo setor elétrico;

IX - efetuar o pagamento dos encargos de acesso e uso dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica decorrentes da Autorização, nos termos da regulamentação específica, quando couber;

X - atender, no que couber, às obrigações tributárias, aduaneiras e de natureza cambial, relativas às atividades de importação e exportação de energia elétrica; e

XI - manter regularidade fiscal durante todo o período da Autorização, estando sujeita às penalidades previstas na regulamentação.

Art. 5º A importação e a exportação de energia elétrica, de que trata esta Portaria, deverão ser suportadas pelos seguintes Contratos:

I - Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST;

II - Autorização ou Contrato para utilizar as Instalações de Transmissão de Interesse Restrito de que tratam a Resolução Aneel nº 153, de 2000, e a Resolução Autorizativa Aneel nº 2.280, de 2010;

III - para atendimento à importação, quando aplicável:

- a) Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os geradores da República Argentina; e
- b) Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os geradores da República Oriental do Uruguai;

IV - para atendimento à exportação, quando aplicável:

- a) Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os agentes termoeletrônicos para estar apto a apresentar oferta às partes importadoras; e
- b) Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica celebrados com os compradores da energia elétrica exportada.

§ 1º A Autorizada deverá apresentar à Aneel os Contratos referidos nos incisos I e II até trinta dias após sua celebração.

§ 2º Os Contratos referidos nos incisos III e IV deverão ser registrados na Aneel e na CCEE, em conformidade com a regulamentação.

Art. 6º A presente Autorização poderá ser revogada na ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

I - comercialização de energia elétrica em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável;

II - descumprimento das obrigações decorrentes da Autorização;

III - transferência, a terceiros, de bens e instalações utilizados no intercâmbio de energia elétrica, necessários ao cumprimento dos Contratos celebrados, sem prévia e expressa autorização; e

IV - a qualquer momento, no interesse da Administração Pública.

Parágrafo único. A revogação da Autorização não acarretará para o Poder Concedente ou para a Aneel, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade com relação a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela Autorizada com terceiros, inclusive os relativos aos seus empregados.

Art. 7º A CCEE e o ONS deverão disponibilizar, respectivamente, as regras e procedimentos de comercialização específicos para a contabilização e liquidação da energia a ser importada e exportada, os procedimentos operativos específicos, bem como celebrar acordos operacionais aderentes que permitam a importação e exportação de energia elétrica, conforme disposto nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.059/SPT/ME, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006741/2022-11. Interessada: Jaíba N Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 41.097.632/0001-00. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Jaíba N, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.043149-4.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.330, de 5 de novembro de 2019, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.060/SPT/ME, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005632/2022-79. Interessada: Central Fotovoltaica Assú I Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.844.259/0001-14. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Assú I, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.RN.034180-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.370, de 22 de março de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.061/SPT/ME, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006126/2022-05. Interessada: Murion I Solar Energia SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.594.352/0001-52. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Murion 4, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.032899-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.457, de 5 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA



PORTARIA Nº 2.062/SPTE/MME, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006127/2022-41. Interessada: Murion I Solar Energia SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.594.352/0001-52. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Murion 5, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.032900-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.458, de 5 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.063/SPTE/MME, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I e §1º, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005709/2022-19. Interessada: Enel Green Power Cumaru Solar 01 S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.834.319/0001-71. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Cumaru Solar 1, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.RN.054585-6.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.609, de 12 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.064/SPTE/MME, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006128/2022-96. Interessada: Murion I Solar Energia SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.594.352/0001-52. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Murion 6, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.049731-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.459, de 5 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.065/SPTE/MME, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006129/2022-31. Interessada: Murion I Solar Energia SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.594.352/0001-52. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Murion 7, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.049732-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.460, de 5 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.066/SPTE/MME, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006130/2022-65. Interessada: Murion I Solar Energia SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.594.352/0001-52. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Murion 8, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.049733-9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.461, de 5 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.067/SPTE/MME, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006124/2022-16. Interessada: Murion I Solar Energia SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.594.352/0001-52. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Murion 2, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.032896-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.455, de 5 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.068/SPTE/MME, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006125/2022-52. Interessada: Murion I Solar Energia SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.594.352/0001-52. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Murion 3, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.032898-7.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.456, de 5 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.069/SPTE/MME, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.006123/2022-63. Interessada: Murion I Solar Energia SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 16.594.352/0001-52. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Murion 1, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.034338-2.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.454, de 5 de abril de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.070/SPTE/MME, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.005629/2022-55. Interessada: Central Fotovoltaica Assú IV Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.844.279/0001-95. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica - UFV Assu IV, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.RN.034183-5.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.373, de 22 de março de 2022, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repenec-1>.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

PORTARIA Nº 2.071/SPTE/MME, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 101, de 22 de março de 2016, e o que consta no Processo nº 48340.004594/2022-17, resolve:

Art. 1º Definir os montantes de garantia física de energia das Usinas Solares Fotovoltaicas na forma do Anexo à presente Portaria.

§ 1º Os montantes de garantia física de energia de que trata o caput referem-se ao Ponto de Medição Individual - PMI das usinas.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do PMI até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas dos montantes de garantia física de energia definidos nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, os montantes de garantia física de energia definidos no Anexo desta Portaria poderão ser revisados com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO VASCONCELLOS BARRAL FERREIRA

ANEXO

GARANTIA FÍSICA DE ENERGIA

Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) - ANEEL	Empreendimento	Potência Total (MW)	Garantia Física de Energia (MW médio)
UFV.RS.SP.034108-8.01	Castilho 1	50,000	14,2
UFV.RS.SP.034112-6.01	Castilho 2	5,000	1,4
UFV.RS.SP.034110-0.01	Castilho 3	50,000	14,2
UFV.RS.SP.034111-8.01	Castilho 4	50,000	14,2
UFV.RS.SP.034109-6.01	Castilho 5	50,000	14,2

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.827, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.000948/2023-55. Interessado: Enel Distribuição Ceará Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, a área de terra de 6 metros de largura necessária à passagem da Linha de Distribuição Zona de Processamento de Exportação - Pecém, circuito simples, 69 kV, com, aproximadamente, 1,16 (um virgula dezesseis) km de extensão, que interligará a LD Complexo Industrial do Pecém à Subestação ZPE, localizada no município de Caucaia, estado do Ceará. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.831, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001969/2017-40. Interessada: Mantiqueira Transmissora de Energia S.A. Objeto: Alterar a Resolução Autorizativa nº 6.348, de 16 de maio de 2017, que declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Mantiqueira Transmissora de Energia S.A., as áreas de terra necessárias à passagem dos trechos de linha de transmissão que perfazem o seccionamento da Linha de Transmissão Mesquita - Vespasiano 2, na Subestação Itabira 5, localizada no estado de Minas Gerais. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.934, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000686/2018-61, 48500.005514/2021-80, 48500.000684/2018-72, 48500.005516/2021-79, 48500.005518/2021-68, 48500.005519/2021-11, 48500.000685/2018-17, e 48500.000792/2022-21. Interessada: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. Objeto: Altera a Resolução Autorizativa nº 11.450, de 29 de março de 2022, que autorizou a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte a implantar melhorias em instalações de transmissão sob sua responsabilidade, bem como estabeleceu os valores correspondentes das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.935, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processos nº: 48500.001540/2021-39 e 48500.001541/2021-83. Interessado: Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista. Objeto: Altera a Resolução Autorizativa nº 11.536, de 5 de abril de 2022, que autorizou Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade e estabeleceu os valores correspondentes das parcelas da Receita Anual Permitida - RAP. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico biblioteca.aneel.gov.br.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.986, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.001454/2019-10. Interessada: Uberaba Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 48.118.385/0001-12. Objeto: Transferência para a Uberaba Energia Ltda. da autorização da Central Geradora Termelétrica - UTE Uberaba 2, outorgada por meio da REA nº 8.656, de 24 de março de 2020. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.995, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000179/2023-95 Interessado: Neoenergia Transmissora 11 SPE S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Neoenergia Transmissora 11 SPE S.A., da área de terra necessária à implantação da Subestação 230/138 kV Paraíso 2 e estrada de acesso, localizada no município de Paraíso das Águas, estado de Mato Grosso do Sul. A íntegra desta Resolução e seu anexo constam nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 13.996, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000908/2021-41. Interessado Interligação Elétrica Evrecy S.A. Objeto: Altera a Resolução Autorizativa nº 9.791, de 16 de março de 2021, que declara de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interligação Elétrica Evrecy S.A., a área de terra de 40 (quarenta) metros e de 10 (dez) metros de largura necessária à passagem da Linha de Transmissão Caxias Norte - Caxias 6 C1, circuito simples, 230 kV, com aproximadamente 24,194 (vinte quatro vírgula cento e noventa e quatro) km de extensão, que interligará a Subestação Caxias Norte à Subestação Caxias 6, localizada nos municípios de Caxias do Sul e Flores da Cunha, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 3.178, DE 21 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006845/2022-18. Interessados: Companhia Jaguarí de Energia - CPFL Santa Cruz (CNPJ nº 53.859.112/0001-69), Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE Cooperativa de Eletrificação Rural de Itaipu-Parapanema-Avaré - Ceripa, Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2023 da Companhia Jaguarí de Energia - CPFL Santa Cruz, a vigorar a partir de 22 de março de 2023, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico <https://biblioteca.aneel.gov.br/>.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 647, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.008303/2022-80, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Enel Distribuição São Paulo cadastrada sob o CNPJ 61.695.227/0001-93, em face do Auto de Infração nº 006/2019, lavrado pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, que aplicou a penalidade de multa no valor de R\$ 1.855.773,10 (um milhão e oitocentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta e três e dez) em decorrência do descumprimento de dispositivos legais e regulamentares relacionados ao fornecimento de energia elétrica.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 648, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.008795/2022-11, decide: (i) conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso administrativo interposto pela Eólica Cerro Chato IV S.A., cadastrada no CNPJ sob o nº 14.620.866/0001-00, em face do Auto de Infração nº 004/2017, lavrado pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS mantendo a penalidade de multa no valor R\$ 34.341,26 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos); (ii) sobrestar a aplicação dessa penalidade até que sobrevenha decisão judicial que revogue a medida liminar deferida; e (iii) determinar que a Procuradoria Federal junto à ANEEL comunique a Superintendência de Administração e Finanças - SAF quando houver decisão exarada pela Justiça Federal e revogação da medida liminar.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 650, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.004743/2020-04, decide: (i) conhecer do recurso administrativo interposto pela Companhia Estadual de Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-T, cadastrada no CNPJ sob o nº 92.715.812/0001-31, em face do Auto de Infração nº 6/2021, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE; para, no mérito, (ii) dar-lhe parcial provimento, reduzindo o valor da multa de R\$ 5.743.367,27 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos) para R\$ 4.173.513,55 (quatro milhões, cento e setenta e três mil, quinhentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 653, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000286/2015-11, decide por conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela UEG Araucária S.A. cadastrada sob o CNPJ 02.743.574/0001-85, em face do Despacho nº 479, de 2022, emitido pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Geração-SRG, que negou provimento à solicitação de alteração das orientações direcionadas à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE nos termos do Ofício nº 99/2020-SRG/ANEEL, quanto ao procedimento para acompanhamento da recuperação dos custos fixos de que tratam as Portarias MME nº 504, de 2018 e nº 5, de 2021.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 654, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.004646/2009-06, decide: (i) conhecer o Recurso Administrativo interposto pela Brasil Bio Fuels S.A. cadastrada sob o CNPJ 09.478.309/0001-66 contra o Despacho nº 3.101, de 27 de outubro de 2022; para, no mérito, negar-lhe provimento; e (ii) não aplicar a penalidade de suspensão temporária do direito de contratar ou participar de licitações promovidas pela ANEEL.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 657, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004046/2012-35, decide conhecer e, no mérito, negar provimento aos Pedidos de Reconsideração interpostos pela Companhia Energética Manauara cadastrada sob o CNPJ 07.303.379/0002-39, Breitener Jaraqui S.A. cadastrada sob o CNPJ 07.387.573/0001-69, Breitener Tambaqui S.A. cadastrada sob o CNPJ 07.390.807/0001-27, Equatorial Energia Pará cadastrada sob o CNPJ 04.895.728/0001-80 e Geradora de Energia do Amazonas S.A. cadastrada sob o CNPJ 07.469.933/0001-71 em face do Despacho nº 758, de 2015, que, dentre outros, tratou da reposição à Conta de Consumo de Combustíveis - CCC dos valores correspondentes aos combustíveis consumidos acima dos limites regulatórios estabelecidos ou extraviados dos estoques das concessionárias.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 660, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.002418/2022-61, decide conhecer do pedido de reconsideração interposto pela Migratio Gestão e Comercialização de Energia Elétrica Ltda. cadastrada sob o CNPJ 15.458.171/0001-36, em face do Despacho nº 2.347, de 2022; para no mérito, negar-lhe provimento.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 662, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003452/2017-95, decide conhecer como Pedido de Invalidação o Requerimento Administrativo, com pedido de medida cautelar, protocolado pela Light Serviços de Eletricidade S.A. - Light, cadastrada sob o CNPJ 60.444.437/0001-46, e anular a Determinação DT.1 do Auto de Infração - AI nº 001/2019-SFE, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, na parte em que determina a devolução dos valores cobrados em razão de Termos de Ocorrência de Irregularidade - TOIs enviados fora do prazo do art. 129, § 3º, da Resolução Normativa nº 414, de 2010.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

DESPACHO Nº 665, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta nos Processos nºs 48500.000754/2019-73 e 48500.000729/2020-23, decide conhecer o Requerimento Administrativo interposto pela Empresa Regional de Transmissão de Energia S.A. - ERTE cadastrada sob o CNPJ 05.321.920/0001-25, com pedido de invalidação das Resoluções Homologatórias nº 2.705, de 23 de junho de 2020, e nº 2.725, de 14 de julho de 2020, e, no mérito, negar-lhe provimento.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



DESPACHO Nº 667, DE 14 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta dos Processos nº 48500.003528/2021-69 e 48500.003529/2021-11, decide indeferir o requerimento de outorga de autorização para a ON Suna Energy Participações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 37.218.071/0001-75, implantar e explorar as Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV Alto São Francisco XVIII e UFV Alto São Francisco XVII, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica - PIE, no município Mineiros, no estado Goiás por não atender ao disposto na Resolução Normativa nº 876, de 10 de março de 2020.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 705, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Processos nºs: listados no Anexo I. Interessado: Complexo Fotovoltaico Bela Vista SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 46.745.657/0001-89. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no Município de Ibaratama, no Estado do Ceará. A íntegra deste Despacho e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 715, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Processo nº: 48500.003655/2016-09. Interessada: FR Energia S.A. Decisão: (i) revogar, a pedido, os Despachos nº 3.273, de 2016, e nº 3.580, de 2019, que conferiram o DRS-PCH da PCH Correntinha, com 5.800 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG: PCH.PH.GO.035391-4.01; (ii) revogar o Despacho nº 2.099, de 2016, que conferiu o DRI-PCH; e (iii) disponibilizar o aproveitamento hidrelétrico Correntinha, aprovado pelo Despacho nº 473, de 2016, para solicitação de DRI-PCH por parte de qualquer interessado. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 754, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Processo nº: 48500.005881/2019-69. Interessados: Gedex Gestão e Participações Ltda. e o Senhor Paulo Victor Viana Azevedo. Decisão: (i) aprovar a Revisão dos Estudos de Inventário do rio Chopim no trecho entre o remanso da PCH Salto Alemã e o canal de fuga da PCH São Luís, localizado na sub-bacia 65, no estado do Paraná; e (ii) determinar que os interessados poderão exercer o direito de preferência preconizado na Resolução ANEEL nº 875, de 10 de março de 2020, referente aos aproveitamentos PCH Safira e PCH Turmalina, observado o prazo de 60 (sessenta) dias da publicação deste Despacho para solicitação do DRI-PCH e demais condições especificadas na Resolução Normativa nº 875/2020. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 755, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Processos nºs: listados no Anexo I. Interessado: Shell Brasil Petróleo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.456.016/0001-67. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, localizadas no Município de Luz, no Estado de Minas Gerais. A íntegra deste Despacho e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 756, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Processo nº: 48500.001565/2019-18. Interessada: Parintins Amazonas Transmissora de Energia S.A. - PATE. Decisão: (i) atestar a conformidade das características técnicas do projeto básico das instalações de transmissão objeto do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 16/2019-ANEEL proposto pela Parintins Amazonas Transmissora de Energia S.A. - PATE, CNPJ/MF nº 32.667.691/0001-78, com as especificações e requisitos técnicos descritos no Anexo I do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 16/2019-ANEEL. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br/>.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.110, de 3 de agosto de 2022, constante no Processo nº 48500.001550/2022-55, publicado no DOU nº 148, de 05.08.2022, Seção 1, p. 54, foi alterado o anexo. A íntegra deste Despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis na <http://biblioteca.aneel.gov.br>.
Onde se lê:

ANEXO - Fixação das quotas de RGR para o período de julho de 2022 a junho de 2023 - Valores em Reais (*)							
nº	Nome do Agente	RGR líquida	Ajustes	Ref	Total a pagar/ (devolver)	Pcs	Valor da parcela
15	Chimay Empreendimentos e Participações Ltda (CNPJ 13.326.039/0001-45)	28.428,66	(3.342,88)	2021	25.085,78	12x	2.090,48
18	Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica - CEEE-G (CNPJ 39.881.421/0001-04)	2.551.997,30	3.001.520,38	2021	5.553.517,68	12x	462.793,14
71	Jayaditya Empreendimentos e Participações Ltda (CNPJ 13.271.413/0001-52)	71.647,63	17.409,44	2021	89.057,07	12x	7.421,42
88	Mohini Empreendimentos e Participações Ltda (CNPJ 13.438.769/0001-38)	252.289,26	195.188,98	2021	447.478,24	12x	37.289,85
Totais		729.289.584,85	53.446.137,84		782.735.722,69		

Leia-se:

ANEXO - Fixação das quotas de RGR para o período de julho de 2022 a junho de 2023 - Valores em Reais (*)							
nº	Nome do Agente	RGR líquida	Ajustes	Ref	Total a pagar/ (devolver)	Pcs	Valor da parcela
15	Chimay Empreendimentos e Participações Ltda (CNPJ 13.326.039/0001-45)	-	(3.342,88)	2021	(3.342,88)	12	(278,57)

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 21 DE MARÇO DE 2023

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 22 de março de 2023.

Nº 751 Processo nº: 48500.001392/2023-14. Interessados: Alto Braço Energia Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: CGH Figueira do Tigre. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 1.100,00 kW cada. Localização: Município de Leoberto Leal, no estado de Santa Catarina.

Nº 761 Processo nº: 48500.002351/2020-01. Interessados: Ventos de Santa Justina Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Ventos de São Januário 18. Unidades Geradoras: UG6, de 4.500,00 kW. Localização: Município de Morro do Chapéu, no estado da Bahia.

Nº 762 Processo nº: 48500.006996/2013-85. Interessados: Cherta - Industria de Alimentos Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV Cherta - Industria de Alimentos. Unidades Geradoras: UG2, de 1.000,00 kW. Localização: Teresina, Piauí.

Nº 763 Processo nº: 48500.003446/2020-33. Interessados: Luzia 2 Energia Renovável S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Luzia 2. Unidades Geradoras: UG1 a UG4, de 1.637,00 kW cada. Localização: Município de Santa Luzia, no estado da Paraíba.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA
Superintendente
Substituto

DESPACHO Nº 764, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Processo nº: 48500.005491/2012-12. Interessado: São Roque Energética S.A. Decisão: aplicar multa de R\$ 19.560.071,70 (dezenove milhões, quinhentos e sessenta mil, setenta e um reais e setenta centavos), devido ao atraso na implantação da UHE São Roque. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA
Superintendente
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 658, DE 16 DE MARÇO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto nas Notas Técnicas nº 224/2022-SFF/ANEEL, de 2 de dezembro de 2022 e nº 41/2023-SFF/ANEEL, de 14 de março de 2023, bem como o que consta de todo o teor do processo de fiscalização 48500.000588/2017-43 decide: (i) que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE faça o pagamento do montante de R\$ 99.546.283,11 (noventa e nove milhões e quinhentos e quarenta e seis mil e duzentos e oitenta e três reais e onze centavo) (atualizado pelo IPCA na posição de setembro/2022) à Companhia Energética de Roraima - CERR, referente ao resultado da fiscalização de CCC do período de julho/2009 a dezembro/2016, em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, com a devida atualização mensal pelo IPCA, no âmbito da execução orçamentária da CDE do exercício de 2023, sendo que a primeira parcela deverá ser reembolsada até 30 de abril de 2023 contendo as competências de janeiro a abril de 2023.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 739, DE 16 DE MARÇO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16 de novembro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.001206/2023-47, decide: anuir previamente celebração do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado pela Transmissora de Energia Sul Brasil S.A. - CNPJ nº 13.289.882/0001-07, contratante, com sua parte relacionada a CSC - Central de Serviços Compartilhados S.A. - CNPJ nº 10.853.480/0001-97, conforme proposta apresentada.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 735, DE 16 DE MARÇO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa Aneel nº 948, de 16 de novembro de 2021, e o que consta do Processo nº 48500.003656/2022-93, decide: anuir previamente a celebração do 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços anuído pelo Despacho nº 1.219, 11 de maio de 2022, a ser firmado pela Energisa Tocantins- Distribuidora de Energia S.A. - CNPJ nº 25.086.034/0001-71, contratante, com a Energisa Soluções Construções e Serviços em Linhas e Redes S.A., CNPJ nº 19.371.183/0001-80, contratada, conforme proposta apresentada.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

18	Companhia Estadual de Geração de Energia Elétrica - CEEE-G (CNPJ 39.881.421/0001-04)	956.998,98	3.001.520,38	2021	3.958.519,36	12x	3 29 . 876 , 61
71	Jayaditya Empreendimentos e Participações Ltda (CNPJ 13.271.413/0001-52)	-	17.409,44	2021	17.409,44	12x	1.450,79
88	Mohini Empreendimentos e Participações Ltda (CNPJ 13.438.769/0001-38)	-	195.188,98	2021	195.188,98	12x	16.265,75
Totais		727.342.220,98	53.446.137,84		780.788.358,82		

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO
Relação nº 65/2023

Fase de Requerimento de Pesquisa
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 02 anos, com vigência a partir dessa publicação:(322)

2565/2023-871.961/2022-MINERADORA SW LTDA-
2559/2023-870.960/2020-MINERACAO S.A LTDA-
2564/2023-871.390/2022-ED MARCOS CUNHA LIMA-
2560/2023-871.354/2021-JASMIN MANGANES LTDA-
2561/2023-871.596/2021-TAICOCA MINERAÇÃO TRANSPORTES LTDA-
2562/2023-871.597/2021-TAICOCA MINERAÇÃO TRANSPORTES LTDA-
2563/2023-871.599/2021-TAICOCA MINERAÇÃO TRANSPORTES LTDA-
2566/2023-872.098/2022-TOP WORLD IMPORTER EXPORTER EIRELI-
O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da

competência delegada de que trata o Art. 1º, inciso I, alínea "a" da Portaria Nº 1056, de 30 de junho de 2022, e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVII da Lei 13.575/2017, outorga o(s) seguinte(s) Alvará(s) de Pesquisa, pelo prazo de 03 anos, com vigência a partir dessa publicação:(323)

2579/2023-871.957/2022-SOARES CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA-
2578/2023-871.952/2022-RILSTONE MINERACAO LTDA-
2577/2023-871.950/2022-MARCELO ROCHA ALVES-
2580/2023-871.960/2022-GENESIS MINERADORA LTDA-
2570/2023-870.030/2022-ALAN ANDERSON DA SILVA SIMOES-
2571/2023-871.389/2022-HELIO CARLOS COSTALONGA EIRELI-
2567/2023-870.027/2021-DIEGO PATRIC CASTRO DE SOUZA-
2612/2023-872.107/2022-ALEXANDRE ANDREZA MACEDO-
2573/2023-871.395/2022-NATURAL DO BRASIL MINERACAO LTDA-
2572/2023-871.394/2022-NATURAL DO BRASIL MINERACAO LTDA-
2568/2023-871.365/2021-JASMIN MANGANES LTDA-
2569/2023-871.366/2021-JASMIN MANGANES LTDA-
2615/2023-872.111/2022-TREE STONE MINERACAO LTDA-
2599/2023-872.032/2022-GENESIS MINERADORA LTDA-
2600/2023-872.045/2022-JOAO CLAUDIO DE LIMA-
2601/2023-872.058/2022-RICARDO ALMEIDA SOUZA-
2603/2023-872.066/2022-MINEINVEST MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME-
2613/2023-872.109/2022-GILBERTO GOMES DA SILVA-
2576/2023-871.948/2022-ZEUS MINERACAO LTDA-
2575/2023-871.947/2022-ZEUS MINERACAO LTDA-
2574/2023-871.946/2022-ZEUS MINERACAO LTDA-
2610/2023-872.078/2022-FERROZA TRADING LTDA-
2611/2023-872.079/2022-FERROZA TRADING LTDA-
2614/2023-872.110/2022-GILBERTO GOMES DA SILVA-
2609/2023-872.075/2022-ALTA FLORESTA GOLD MINERACAO LTDA-
2606/2023-872.072/2022-ALTA FLORESTA GOLD MINERACAO LTDA-
2608/2023-872.074/2022-ALTA FLORESTA GOLD MINERACAO LTDA-
2607/2023-872.073/2022-ALTA FLORESTA GOLD MINERACAO LTDA-
2605/2023-872.071/2022-ALTA FLORESTA GOLD MINERACAO LTDA-
2604/2023-872.070/2022-ALTA FLORESTA GOLD MINERACAO LTDA-
2617/2023-872.126/2022-BRAZIL IRON MINERACAO LTDA.-
2616/2023-872.125/2022-BRAZIL IRON MINERACAO LTDA.-
2618/2023-872.127/2022-BRAZIL IRON MINERACAO LTDA.-
2602/2023-872.059/2022-BRAZIL BUSINESS CORPORATION LTDA-
2581/2023-871.989/2022-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.-
2582/2023-871.990/2022-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.-
2583/2023-871.991/2022-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.-
2584/2023-871.992/2022-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.-
2585/2023-871.993/2022-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.-
2586/2023-871.994/2022-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.-
2587/2023-871.995/2022-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.-
2588/2023-871.996/2022-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.-
2589/2023-871.997/2022-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.-
2590/2023-871.998/2022-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.-
2597/2023-872.019/2022-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.-
2598/2023-872.020/2022-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.-
2596/2023-872.018/2022-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.-
2595/2023-872.017/2022-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.-
2594/2023-872.016/2022-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.-
2593/2023-872.015/2022-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.-
2592/2023-872.014/2022-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.-
2591/2023-872.013/2022-PEDRA CINZA MINERACAO LTDA.-

ARTUR CÉSAR DE OLIVEIRA
Substituto

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO
Relação nº 60/2023

Fase de Disponibilidade
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(1842)
866.217/2017-ATIAIA PECUÁRIA S A- AI N°2373/2022-DIREM
Fase de Licenciamento
Autoriza o englobamento de áreas contíguas(788)
866.868/2011-MARCIAL OLIVEIRA DOS SANTOS- Processo englobado:48068.866455/2021
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
866.523/2018-RÓCHAFORTE MINERACAO LTDA- Registro de Licença N° 71/2020 - Vencimento em 17/08/2024
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
866.144/2022-BOM FUTURO AGRICOLA LTDA-OF. N°8623/2023-SEOUT

LEVI SALIÉS FILHO
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO
Relação nº 21/2023

Fase de Disponibilidade
Determina arquivamento definitivo do processo(1678)
868.094/2015-ORESTES PRATA TIBERY JUNIOR ME
868.123/2015-MINERACAO MS LTDA
868.273/2016-ITA RENDÁ MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA EPP
868.128/2015-CALCARIO BELA VISTA LTDA
300.921/2013-Agência Nacional de Mineração
868.070/2015-ORESTES PRATA TIBERY JUNIOR ME
868.274/2016-TEC RAMSER ENGENHARIA DE MINAS E SERVIÇOS LTDA EPP

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DESPACHO
Relação nº 33/2023

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
815.607/2018-RIBEIRAO MINERADORA LTDA-OF. N°8354/2023/DIFIS-SC/ANM
815.355/2022-NILSON PEREIRA JUNIOR-OF. N°7952/2023/DIOUT-SC/ANM
815.133/2012-MINERACAO NILSON LTDA-OF. N°7935/2023/DIOUT-SC/ANM
815.351/2022-NILSON PEREIRA JUNIOR-OF. N°8074/2023/DIOUT-SC/ANM
815.132/2012-MINERACAO NILSON LTDA-OF. N°8077/2023/DIOUT-SC/ANM
815.310/2018-NATERRA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EM TERRAPLANAGEM LTDA-OF. N°8467/2023/DIFIS-SC/ANM
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
815.358/2019-CEREALISTA CORDOVA LTDA ME-Areia-Lages/Santa Catarina
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
815.432/2022-SRF ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA- Cessionário:Cysy Mineração Ltda- CPF ou CNPJ 75.300.491/0001-95- Alvará n°9325/2022
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
815.203/2020-JEAN CARLOS DA CONCEIÇÃO
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
815.143/2012-CERÂMICA COLZANI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF. N°7634/2023/DIOUT-SC/ANM
822.916/1972-TERRA MATER PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.-OF. N°7825/2023/DIOUT-SC/ANM
814.465/1970-ELIANE REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA-OF. N°8078/2023/DIOUT-SC/ANM
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
815.345/2009-RUDNICK MINERIOS LTDA.-OF. N°8465/2023/DIOUT-SC/ANM
815.107/2000-EXTRACAO DE AREIA J.C. JARAGUA LTDA-OF. N°7662/2023/DIOUT-SC/ANM
815.223/2007-EXTRAÇÃO DE AREIA FANTONI LTDA-OF. N°7743/2023/DIOUT-SC/ANM
815.202/2003-EXTRAÇÃO DE AREIA COLEONI LTDA-OF. N°7973/2023/DIOUT-SC/ANM
815.480/2016-DJALMA ZANETTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI-OF. N°7901/2023/DIOUT-SC/ANM
815.770/2013-CONSTRUMIN COMÉRCIO DE AREIA QUARTZOSA LTDA ME-OF. N°8013/2023/DIOUT-SC/ANM
815.597/2004-MAIOMAO TERRAPLANAGEM LTDA EPP-OF. N°8100/2023/DIOUT-SC/ANM
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)
815.333/2017-TRANSMAC COMERCIO E TRANSPORTES LTDA- Registro de Licença N° 2106, de 20/01/2022 - Vencimento em 17/08/2051
815.489/1998-DRAGAGEM DE AREIA BARTSCH LTDA- Registro de Licença N° 733, de 21/09/1999 - Vencimento em 04/11/2024
Homologa renúncia do Registro de Licença(784)
815.461/2012-CAIBI MINERAÇÃO LTDA
Fase de Registro de Extração
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(954)
815.013/2009-MUNICIPIO DE DONA EMMMA-OF. N°6246/2023/DIFIS-SC/ANM
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
815.549/2010-MINERACAO SANTA BARBARA LTDA-OF. N°8332/2023/DIOUT-SC/ANM
815.550/2021-ARGAMASSA 2 IRMAOS LTDA-OF. N°7658/2023/DIOUT-SC/ANM
815.531/2009-CEDRO ENGENHARIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA-OF. N°31874/2022/DIOUT-SC/ANM
815.141/2022-CEMAN COMÉRCIO DE AREIA EIRELI-OF. N°7617/2023/DIOUT-SC/ANM
815.098/2021-NELSON PACHECO ME-OF. N°7836/2023/DIOUT-SC/ANM
815.121/2016-AUGUSTO BENACI FILHO-OF. N°7726/2023/DIOUT-SC/ANM
815.549/2021-ARGAMASSA 2 IRMAOS LTDA-OF. N°7667/2023/DIOUT-SC/ANM
826.675/2011-LB TRANSPORTE E MINERACAO LTDA-OF. N°7838/2023/DIOUT-SC/ANM
815.453/2003-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINERAL DA BACIA DO RIO URUSSANGA-OF. N°8080/2023/DIOUT-SC/ANM
815.137/2001-TRANSPORTES WILDNER LTDA.-OF. N°7924/2023/DIOUT-SC/ANM
815.078/1991-MARMORARIA AGUA VERDE LTDA-OF. N°8277/2023/DIOUT-SC/ANM
Nega anuência prévia aos atos de cessão parcial do requerimento de lavra(603)
815.459/2003-COOPERATIVA DE EXPLORAÇÃO MINERAL DA BACIA DO RIO URUSSANGA- Cessionário:815.562/2009-Monte Real Extração de Areia Eireli Epp. CNPJ: 07.116.554/0001-06
Fase de Requerimento de Licenciamento
Indefere requerimento de Licenciamento - área onerada(2095)
815.124/2014-D' MIROS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA ME
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
815.201/2022-ICEPOL - INDUSTRIA CERAMICA POLLA EIRELI-OF. N°7060/2023/DIFIS-SC/ANM

JESSE OTTO FREITAS
Gerente

